



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.104934/2019-76

Unidade Gestora: 154049

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração em Exercício, **Fábio Zuccolotto Ferreira**, na forma da Portaria nº 6204 de 28/03/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ronaldo Benkendorf, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 032/2019, assinado em 15/10/2019, Processo nº 23112.104934/2019-76, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE e a REPACTUAÇÃO do contrato em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em razão da alteração no valor decorrente do reajuste do INPC no período de agosto/2023 a julho/2024 alguns componentes de custo serão reajustados em 4,060950% e em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025. Os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago (2)	% s/ valor contratado (3=2/1)	Valor proposto p/ Reajuste e Repactuação (4)	Proporção sobre valor pago (5=4x3)	Valor Descontado - Prêmio Assiduidade	Diferença Apurada
set/24	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 19.997,80	R\$ 19.997,80	R\$ -	R\$ 4,70
out/24	R\$ 19.993,10	R\$ 19.629,60	98,18%	R\$ 19.997,80	R\$ 19.634,21	R\$ -	R\$ 4,61
nov/24	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 19.997,80	R\$ 19.997,80	R\$ -	R\$ 4,70
dez/24	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 19.997,80	R\$ 19.997,80	R\$ -	R\$ 4,70
jan/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.811,35	99,09%	R\$ 23.189,25	R\$ 22.978,44	-R\$ 600,00	R\$ 3.767,09
fev/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 23.189,25	R\$ 23.189,25	-R\$ 900,00	R\$ 4.096,15
mar/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 23.189,25	R\$ 23.189,25	-R\$ 300,00	R\$ 3.496,15
abr/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 23.189,25	R\$ 23.189,25	R\$ -	R\$ 3.196,15
mai/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 23.189,25	R\$ 23.189,25	-R\$ 300,00	R\$ 3.496,15
jun/25	R\$ 19.993,10	R\$ 19.993,10	100,00%	R\$ 23.189,25	R\$ 23.189,25	R\$ -	R\$ 3.196,15
Valor Total							R\$ 21.266,56

3.2. O valor reajustado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

3.3. O valor repactuado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Os novos valores do contrato passam a ser os seguintes:

Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Recepcionista	5	R\$ 4.637,85	R\$ 23.189,25	R\$ 278.271,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2025NE000252; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01; Fonte nº 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 11.995,86 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750418146000, Endosso nº 009, emitida em 09/10/2024, iniciada em 02/11/2024 e válida até o dia **02/02/2026**.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com o reajuste e a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 13.913,55** (treze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Fábio Zuccolotto Ferreira

UFSCar

Ronaldo Benkendorf**ORBENK**

Testemunhas:

1. Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

2. Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 01/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 01/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1925198** e o código CRC **022EFE7E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.104934/2019-76

SEI nº 1925198

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019